



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1344

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Advertências / Notificações	3
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	3
Vigilância Sanitária	7
Cientificação	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski

CNPJ 45.301.652/0001-02

Praça Martin Moreira, 142 - Centro

Telefone: (16) 3664-9100

Site: www.brodowski.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski

CNPJ 56.889.587/0001-96

Avenida Champagnat, 60 - Centro

Telefone: (16) 3664-8500

Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski

Avenida Dr. Rebouças, 757

Telefone: (16) 3664-1822

Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski

Rua Benjamin Constant, 397

Telefone: (16) 3664-6486

Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1344

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 154, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação do programa de Incentivo à Regularização Fiscal de Brodowski – REFIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei nº 2936, de 26 de maio de 2025.

DECRETA:

Art. 1º A opção pelo pagamento com os benefícios previstos na Lei Municipal nº 2936, de 26 de maio de 2025, implica aceitação plena, irrevogável e incondicional de todas as condições estabelecidas na referida Lei e neste Decreto.

Art. 2º O contribuinte que aderir ao regime de benefícios previsto na Lei ficará sujeito:

I – à observância integral das disposições legais e regulamentares aplicáveis;

II – à renúncia expressa e irrevogável às ações judiciais ou recursos que versem sobre os créditos incluídos no referido regime;

III – ao cumprimento das obrigações processuais decorrentes da renúncia.

Art. 3º A renúncia à ação judicial deverá ser comprovada mediante a juntada de:

I – cópia do protocolo do pedido de renúncia;

II – cópia da decisão judicial que homologue a renúncia, com trânsito em julgado, quando exigido.

Art. 4º Na hipótese de renúncia à ação judicial em curso, o contribuinte optante deverá arcar integralmente com:

I – as custas processuais, conforme as normas do respectivo tribunal;

II – os honorários de sucumbência, quando cabíveis, na forma fixada pelo juízo competente, nos termos da legislação processual.

Art. 5º A adesão que não atender às exigências da Lei Municipal nº 2936, de 26 de maio de 2025, ou deste Decreto, será considerada ineficaz, ficando o contribuinte sujeito à cobrança integral do crédito tributário ou não tributário, com os acréscimos legais.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 17 de junho de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

PORTARIA Nº 563, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Gisele Cristina Dias Correa, matrícula nº2503, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 9 de junho de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de junho de 2025.

Brodowski, 17 de junho de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 564, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Giovana Candido Berlese, matrícula nº37034, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 3 de junho de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de junho de 2025.

Brodowski, 17 de junho de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 565, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos novos membros do conselho municipal da pessoa idosa – CMPI para o biênio 2024/2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Ficam nomeados como membros do conselho municipal da pessoa idosa – CMPI, para o biênio 24/26, os seguintes representantes:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

a) Marcia Fabbri Carreira, Titular;

Portarias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1344

Página 3 de 7

b) Bruna Mello dos Santos Castro, Suplente.
II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Kerubina Lúcia Almeida Souto do Carmo, Titular;
b) Janice Leila Soares, Suplente.
III – Representantes da Secretaria Municipal de finanças:
a) Alex Santos Ricci Mazieiro, Titular;
b) Laura Fernandes Alves, Suplente.
IV – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Lucimara Bartolomeu, Titular;
b) Luzia Aparecida Mani, Suplente.
V – Representantes da Secretaria Municipal de Cultura:
a) Aureliana da Silva, Titular;
b) Camila Aparecida Bononi, Suplente.
VI- Representantes do Sindicato dos Servidores Municipais:
a) Marcia Adriana Masson Magalhães, Titular;
b) Mximo Puga, Suplente.
VII – Representantes do Usuários dos serviços voltado à pessoa idosa:
a) Vilma Maria de Faria Lorci, Titular;
b) Maria Sueli de Souza Ribeiro, Suplente.
c) Maria das Graças Ribeiro, Titular;
d) Rosa Maria Alves Saqueto, Suplente.
VIII - Representantes OAB Brodowski
a) Antônio Sigwaldo Schnorr, Titular;
b) Renata Cristiane Aleixo Tostes Martins, Suplente.
IX - Representantes das Entidades voltadas ao seguimento idoso:
a) Luís Carlos Leite da Costa, Titular;
b) Antônio Marcos João, Suplente.
Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Brodowski, 17 de junho de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

Advertências / Notificações

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Assunto: Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos (Notificação nº 60/2025)
Interessado: José Eduardo T. da Silva
Endereço: Via expressa Jair Felipe, 103 – João Luiz de Vicente- Brodowski Cep:14340-000
Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado: Quadra 12, lote 20- Bairro: Miranda.
Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles

proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski, através do email: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br.

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidade de multa no valor de 0,08 UFESP por m² previsto na Lei Municipal N^o 2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos (Notificação nº 224/2025)

Interessado: Rosemeire Alves de Moura e outros

Endereço: rua Cesario Gonçalves,100, apto 304, Ed. Van Der Rohe Jardim Botânico.

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado: Quadra 06, lote 29- Bairro: Miranda.

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado uma infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski, através do email:secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br.

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidade de multa no valor de 0,08 UFESP por m² previstas na Lei Municipal N^o 2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos (Notificação nº 195/2025)

Interessado: Marcela Martins Mantoani Machado e outros

Endereço: rua Francisca Soares, 622, Luiza Girardi, 14343-078, Brodowski-SP

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado na



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1344

Página 4 de 7

Quadra: 04 Lote: 20 Bairro: Jardim Miranda.

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado uma infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões, além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski, através do email: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br.

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidade de multa no valor de 0,08 UFESP por m² prevista na Lei Municipal N° 2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos (Notificação nº 162/2025)

Interessado: Bruno Jair da Silva e outros

Endereço: rua Manoel de Paula Tostes, 333, Luiza Girardi, 14343-080, Brodowski-SP.

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado

Quadra: 06 Lote: 30 Bairro: Jardim Miranda.

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado uma infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões, além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski, através do email: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br.

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidade de multa no valor de 0,08 UFESP por m² previstas na Lei Municipal N° 2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos (Notificação nº 213/2025)

Interessado: Gustavo Aparecido Dos Santos Souza e outros

Endereço: rua Roque Temponi, 188, Luiza Girardi, 14343-084, Brodowski-SP.

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado

Quadra: 03 Lote: 15 Bairro: Jardim Miranda

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado uma infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões, além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias a partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski, através do email: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br.

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidades de multa no valor de 0,08 UFESP por m² prevista na Lei Municipal N° 2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos (Notificação nº 66/2025)

Interessado: Kelly C Tiago de Oliveira e outros

Endereço: rua Américo Ferreira, 47, Centro, 14340-000, Brodowski-SP.

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado:

Quadra: 11 Lote: 11 Bairro: Jardim Miranda.

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado uma infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões, além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski, através do email: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br.

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidade de multa no valor de 0,08 UFESP por m² previstas na Lei Municipal N° 2877/2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1344

Página 5 de 7

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos (Notificação nº 61/2025)

Interessado: Joice Aline de O. Tiago e outros

Endereço: rua: Américo Ferreira, 47, Centro, 14340-000, Brodowski-SP.

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado:

Quadra: 12 **Lote:** 22 **Bairro:** Jardim Miranda.

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado uma infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões, além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski, através do email: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br.

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidade de multa no valor de 0,08 UFESP por m² prevista na Lei Municipal N^o 2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos (Notificação nº 79/2025 e 65/2025)

Interessado: Fábio Luiz C. do Carmo e outros

Endereço: rua: Domingos Gomes Carvalho, 2052, Jardim das Oliveiras 14340-000 Brodowski-SP

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado:

Quadra: 11 **Lote:** 10 **Bairro:** Jardim Miranda

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado uma infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões, além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski, através do email:

secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br.

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidade de multa no valor de 0,08 UFESP por m² prevista na Lei Municipal N^o 2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos (Notificação nº 115/2025)

Interessado: Rodrigo Lara Borges e outros

Endereço: rua Reinaldo A. Toloí, 200, Jardim Maria Imaculada, 14342-098, Brodowski/SP.

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado:

Quadra: 09 **Lote:** 33 **Bairro:** Jardim Miranda

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado uma infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões, além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski, através do email: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br.

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidade de multa no valor de 0,08 UFESP por m² prevista na Lei Municipal N^o 2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos (Notificação nº 072/2025)

Interessado: Daniel de Souza e outros

Endereço: rua Dom Manoel do S. Deboux, Jd José Figueira, 14093-492, Ribeirão Preto-SP.

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado:

Quadra: 11 **Lote:** 19 **Bairro:** Jardim Miranda

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado uma infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões, risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1344

Página 6 de 7

colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski, através do email: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br.

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidade de multa no valor de 0,08 UFESP por m² prevista na Lei Municipal nº 2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos (Notificação nº 073/2025)

Interessado: Daniela Aparecida Adão e outros

Endereço: rua dos Ipês, 261, Residencial Bom Jardim, 14340-000, Brodowski-SP.

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado:

Quadra: 11 Lote: 24 Bairro: Jardim Miranda.

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado uma infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões, além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski, através do email: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br.

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidade de multa no valor de 0,08 UFESP por m² prevista na Lei Municipal nº 2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos (Notificação nº 087/2025)

Interessado: Lília Márcia Moreira e outros

Endereço: rua Benjamin Constant, 94.

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado:

Quadra: 10 Lote: 06 Bairro: Jardim Miranda.

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado uma infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões, além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski, através do email: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br.

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidade de multa no valor de 0,08 UFESP por m² prevista na Lei Municipal nº 2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos (Notificação nº 130/2025)

Interessado: André Luiz Miranda e outros

Endereço: rua Salvador Lovetro, 306, Bairro Industrial Tanquinho, 14075-770, Ribeirão Preto-SP.

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado:

Quadra: 08 Lote: 36 Bairro: Jardim Miranda

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado uma infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões, além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski, através do email: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br.

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidade de multa no valor de 0,08 UFESP por m² prevista na Lei Municipal nº 2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos (Notificação nº 137/2025).

Interessado: Lucas V. da Silva Anastácio e outros.

Endereço: rua José Francisco de Paula, 161, Jardim Elvira, 06243-140, Osasco-SP.

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado:

Quadra: 08 Lote: 18 Bairro: Jardim Miranda.

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado uma infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1344

Página 7 de 7

Aedes aegypti, transmissor da dengue, zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões, além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski, através do email: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br.

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidades de multa no valor de 0,08 UFESP por m² previstas na Lei Municipal N^o 2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos (Notificação nº 143/2025)

Interessado: Anderson de Console e outros.

Endereço: rua:20, nº 155, Jardim Cristo Redentor – Ribeirão Preto-SP

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado:

Quadra: 07 Lote: 31 Bairro: Jardim Miranda.

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado uma infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões, além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski, através do email: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br.

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidade de multa no valor de 0,08 UFESP por m² prevista na Lei Municipal N^o 2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos (Notificação nº 164/2025)

Interessado: Daiane Marques Uchôa Reato e outros.

Endereço: rua Natalícia Frederico de Vicente,400, Jardim Imaculada I, 14342-068 – Brodowski/SP

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado:

Quadra: 06 Lote: 32 Bairro: Jardim Miranda.

Foi constatada a existência de mato alto em seu

terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado uma infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos e escorpiões, além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski, através do email: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br.

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidade de multa no valor de 0,08 UFESP por m² prevista na Lei Municipal N^o 2877/2024.

Vigilância Sanitária

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Saúde.

Vigilância Sanitária e Controle de Vetores.

Cientificação de Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº. 1274 serie A

Referente Processo VISA nº. 432/24.

Data: 27/03/2025 09:00 hrs

Interessado: Loteamento Jardim Fortaleza Brodowski LTDA

Endereço: Rua Lazaro Ramalho, nº 91

Cidade: Serra Azul - SP

CEP: 14.230-000

Fica cientificado após 05 (cinco) dias da publicação deste, a lavratura do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº. 1274 serie A, devolvido na data de 02/05/2025 para Vigilância Sanitária Municipal parte integrante deste Auto e considerando o prazo para as providencias e ainda tendo em vista a não apresentação de nenhuma resposta, determino o cumprimento da integra das providencias da notificação a contar da data do recebimento deste.

O Auto de Infração foi lavrado pela Agente de Saneamento Luciana G. P. da Rocha, RG: 25.572.803-7 SSP/SP.

Considerar-se Cientificado, o infrator/autuado, em 05 (cinco) dias após a presente publicação, conforme Lei Estadual 10.083/98.

O autuado tem 10 (dez) dias de prazo para apresentação de defesa conforme Lei Estadual 10.083/98 após a cientificação conforme legislação Sanitária vigente.